



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quinta-feira, 18 de Agosto de 2022.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

#### Ata de Registro de Preços

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

#### EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

##### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - R\$ 395.933,50.

Prata - PB, 03 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

##### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO os servidores Genivaldo Fernandes da Silva, Prefeito, como Gestor; e Rosângela Maria da Silva, Secretária Municipal de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 03 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

##### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00010/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00010/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS – PB. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata: 13.01 – 13 695 3013 1060 – 3.3.90.39 00.. VIGÊNCIA: até 04/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 90301/2022 - 04.08.22 - IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - R\$ 395.933,50.

##### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE BAIAS METÁLICAS PARA A 8ª EXPOPRATA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/08/2022.

##### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE BAIAS METÁLICAS PARA A 8ª EXPOPRATA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 49.999,40.

Prata - PB, 12 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

##### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE BAIAS METÁLICAS PARA A 8ª EXPOPRATA; DESIGNO os servidores Genivaldo Fernandes da Silva, Prefeito, como Gestor; e Haron Salvador Reinaldo, Secretário de Agricultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 12 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE BAIAS METÁLICAS PARA A 8ª EXPOPRATA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata: 13.01 – 13 695 3013 1060 – 3.3.90.30 00. VIGÊNCIA: até 14/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 51701/2022 - 15.08.22 - KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 49.999,40.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NA 8ª EXPOPRATA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/08/2022.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00020/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NA 8ª EXPOPRATA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALECIA CRISTINA BARRETO FONSECA SANTOS SOUZA 95220070487 - R\$ 25.000,00.

Prata - PB, 16 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00020/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NA 8ª EXPOPRATA; DESIGNO os servidores Genivaldo Fernandes da Silva, Prefeito, como Gestora; e Rosângela Maria da Silva, Secretária Municipal de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 16 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 2.700,00; OTIMIZE EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 358,00; SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 354.900,50.

Prata - PB, 16 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00016/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; DESIGNO os servidores Genivaldo Fernandes da Silva, Prefeito, como Gestor; e Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 16 de Agosto de 2022

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), NA 8ª EXPOPRATA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata: 13.01 – 13 695 3013 1060 – 3.3.90.39 00.. VIGÊNCIA: até 17/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 52001/2022 - 17.08.22 - ALECIA

CRISTINA BARRETO FONSECA SANTOS SOUZA  
95220070487 - R\$ 25.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata: 05.01 – 12.452.3006.2008 – 33.90.30.00 / 06.01 – 23.334.3008.2012 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2016 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2018 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.365.3011.2020 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2024 – 33.90.30.00 ..  
VIGÊNCIA: até 17/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 11601/2022 - 17.08.22 - SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 354.900,50.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2022.  
OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS PARA ATENDER AO EVENTO 8ª EXPOPRATA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/08/2022.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00019/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS PARA ATENDER AO EVENTO 8ª EXPOPRATA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 17.497,20.

Prata - PB, 17 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00019/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS PARA ATENDER AO EVENTO 8ª EXPOPRATA; DESIGNO os servidores Genivaldo Fernandes da Silva, Prefeito, como Gestor; e Rosângela Maria da Silva, Secretária Municipal de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 17 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00161/2022**

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Ananiano Ramos Galvão - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.006.993/0001-23

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA EM PVC TIPO U DE 20 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	LOTUS	UND	50	66,00	3.300,00
2	ABRAÇADEIRA EM PVC TIPO U DE 25 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	LOTUS	UND	50	73,55	3.677,50
3	ADAPTADOR REDUTOR SOQUET E40>E27	FOXFLUX	UND	100	4,40	440,00
4	ADAPTADOR SOQUET E27 <E40	FOXFLUX	UND	100	4,40	440,00
5	ARMAÇÃO VI 1 POLO C/10	FOXFLUX	UND	150	8,40	1.260,00
6	BARRA CANALETA SEM DIVISORIA COM FITA DE 2 METROS	FOXFLUX	UND	500	7,25	3.625,00
7	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	FOXFLUX	UND	2000	4,00	8.000,00
8	BOCAL DE LOUÇA E 40	FOXFLUX	UND	300	7,95	2.385,00
9	BOCAL DE LOUÇA E-27	FOXFLUX	UND	750	2,55	1.912,50
10	BRACO P/LUMINARIA PUBLICA	FOXFLUX	UND	200	23,90	4.780,00
11	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	FOXFLUX	UND	150	5,60	840,00

12	CABO FLEXÍVEL DEN 4,0 MM PEÇA COM 100 METROS	MEGATRO	UND	40	270,00	10.800,00
13	CABO FLEXÍVEL DEN 1,5 MM PEÇA COM 100 METROS	MEGATRO	UND	40	104,90	4.196,00
14	CABO FLEXÍVEL DEN 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS	MEGATRO	UND	40	186,15	7.446,00
15	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO DE 16 MM	MEGATRO	METRO	2000	4,85	9.700,00
16	CABO PARA ATERRAMENTO	MEGATRO	MT	400	7,15	2.860,00
17	CABO SEMIRÍGIDO 6,0MM	MEGATRO	MT	400	5,00	2.000,00
18	CAIXA 4X2	TRAMONTINA	UND	1000	0,95	950,00
19	CAIXA 4X4	TRAMONTINA	UND	300	2,94	882,00
21	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	FOXLUX	UND	50	68,90	3.445,00
22	CAIXA PLÁSTICA SUP.P/LAJE TETO+FMS 30 CENTÍMETROS	FOXLUX	UND	500	5,35	2.675,00
23	CANTONEIRA PONTALETE COM ISOL.MEDINDO 1,5 METROS	FOXLUX	UND	30	81,00	2.430,00
24	CANTONEIRA PONTALETE COM ISOL.MEDINDO 6 METROS	FOXLUX	UND	30	276,75	8.302,50
25	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORE	FOXLUX	UND	50	41,90	2.095,00
26	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORE	FOXLUX	UND	50	21,90	1.095,00
27	CONECTOR DE PERFURAÇÃO DE BAIXA TENSÃO - CDP-70	FOXLUX	UND	3000	7,65	22.950,00
28	CONECTOR GTDU PARA	FOXLUX	UND	100	7,90	790,00

29	HASTE DE ATERRAMENTO	FOXLUX	UND	3000	3,45	10.350,00
30	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 A	SILVANA	UND	20	38,90	778,00
31	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A	SILVANA	UND	20	38,90	778,00
32	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 A	SILVANA	UND	100	38,90	3.890,00
33	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A	SILVANA	UND	100	7,90	790,00
34	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25A	SILVANA	UND	100	7,90	790,00
35	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32 A	SILVANA	UND	100	7,90	790,00
36	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A	SILVANA	UND	100	7,90	790,00
37	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE 20MM PEÇA COM 50 METRO	TRAMONTINA	UND	100	74,40	7.440,00
38	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE 25MM PEÇA COM 50 METRO	TRAMONTINA	UND	70	91,90	6.433,00
39	EXTENSÃO TRIP CABON PP 2P+T DE 10 METROS	MEGATRO	UND	30	38,85	1.165,50
40	EXTENSÃO TRIP CABON PP 2P+T DE 5 METROS	MEGATRO	UND	50	23,90	1.195,00
41	FILTRO DE LINHA 2P+TN DE 4 SAÍDAS	MEGATRO	UND	20	25,50	510,00
42	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	IMPERIAL	UND	250	2,90	725,00
43	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	IMPERIAL	UND	500	4,90	2.450,00
44	HASTE PARA ATERRAMENTO MEDINDO 1,20 MT	FOXLUX	UND	100	15,60	1.560,00
45	HASTE PARA ATERRAMENTO MEDINDO 2.00 MT	FOXLUX	UND	50	31,80	1.590,00
46	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO DE EMBUTIR 10A	ROMAZI	UND	500	4,75	2.375,00
47	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO DE	ROMAZI	UND	500	7,45	3.725,00

	EM BUTIR 10A COM TOMADA 2P+T DE 10A						
48	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES DE EM BUTIR 10A	ROMAZI	UND	250	7,40	1.850,00	
49	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SISTEMA X 10A DE 2 SESSÕES	ROMAZI	UND	100	8,30	830,00	
50	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SISTEMA X DE 1 SESSÃO 10A	ROMAZI	UND	100	7,25	725,00	
51	INTERRUPTOR P/CHUVEIRO DE 25A	ROMAZI	UND	50	8,40	420,00	
52	INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES DE EM BUTIR 10A	ROMAZI	UND	150	10,74	1.611,00	
53	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM	FOX LUX	UND	250	8,90	2.225,00	
54	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA DE 30W BASE E27	AVANT	UND	2500	16,35	40.875,00	
55	LÂMPADA LED DE 12W E27	AVANT	UND	300	5,40	1.620,00	
56	LÂMPADA LED DE 20 W E27	AVANT	UND	500	10,85	5.425,00	
57	LÂMPADA LED DE 9 WE27	AVANT	UND	500	5,00	2.500,00	
58	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA C/30 LEDS B.LITIO	AVANT	UND	20	25,05	501,00	
59	LUMINÁRIA DE FIBRA E-27	AVANT	UND	700	45,45	31.815,00	
60	LUMINÁRIA DE FIBRA E-40	AVANT	UND	400	62,25	24.900,00	
61	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 150W BRANCO FRIO 6000K	AVANT	UND	100	238,00	23.800,00	
62	LUVA ELETRODUTO NA ROSCÁVEL DE 20 MM PACOTE COM 50 PEÇAS	TRAMONTI	UND	50	62,60	3.130,00	
63	LUVA ELETRODUTO NA ROSCÁVEL	TRAMONTI	UND	50	57,00	2.850,00	

	DE 25 MM PACOTE COM 50 PEÇAS						
64	PARAFUSO DE MÁQUINA 1/2X10" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UND	50	14,80	740,00	
65	PARAFUSO DE MÁQUINA 1/2X12" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UND	50	16,90	845,00	
66	PINO FEMEA 2P+T DE 10A	ROMAZI	UND	100	4,90	490,00	
67	PINO MACHO 3 SAÍDAS 2P+T DE 10A	ROMAZI	UND	100	6,50	650,00	
68	PINO T DE 3 SAÍDAS 2P+T DE 10A	ROMAZI	UND	100	8,90	890,00	
69	PLACA CEGAR 4X2	ROMAZI	UND	500	2,45	1.225,00	
70	PLACA CEGAR 4X4	ROMAZI	UND	250	3,90	975,00	
71	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA BR100W/250V	ROMAZI	UND	500	4,45	2.225,00	
72	PLAFON LED DE EM BUTIR QUADRADO DE 24W BIVOLT	ROMAZI	UND	100	32,10	3.210,00	
73	PROJETOR MODELO PRE 5.4 ROSCA 400W E40	ROMAZI	UND	50	84,90	4.245,00	
74	RELÉ FOTOCELULA P/BASE BIV	ROMAZI	UND	2000	9,80	19.600,00	
75	SOQUETE DE PORCELANA E 27	ROMAZI	UND	100	2,99	299,00	
76	TOMADA DE EM BUTIR DE 1 SESSÃO 2P+T DE 10 A	ROMAZI	UND	400	4,99	1.996,00	
77	TOMADA DE EM BUTIR DE 1 SESSÃO 2P+T DE 20 A	ROMAZI	UND	250	5,99	1.497,50	
79	TOMADA DE EM BUTIR DE 3 SESSÕES 2P+T DE 10 A	ROMAZI	UND	150	12,60	1.890,00	
80	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X DE 1 SESSÃO 2P+T DE 10A	ROMAZI	UND	150	7,95	1.192,50	
81	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X DE 1 SESSÃO 2P+T DE 20A	ROMAZI	UND	50	8,45	422,50	
82	TUBO ELETRODUTO NA ROSCAVEL DE 20 MM	TRAMONTI	UND	200	14,99	2.998,00	
83	TUBO	TRAMONTI	UND	200	15,16	3.032,00	

ELETRODUTO NA ROSCAVEL DE 25 MM					
<b>TOTAL</b>					354.900, 50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
40.006.993/0001-23  
Valor: R\$ 354.900,50

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 17 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata: 05.01 – 12.452.3006.2008 – 33.90.30.00 / 06.01 – 23.334.3008.2012 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2016 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2018 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.365.3011.2020 – 33.90.30.00 / 07.02 – 12.361.3010.2024 – 33.90.30.00.  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 11602/2022 - 17.08.22 até 17.08.23 - OTIMIZE EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 358,00; CT Nº 11603/2022 - 17.08.22 até 17.08.23 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 2.700,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00162/2022

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Ananiano Ramos Galvão - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: OTIMIZE EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 07.989.020/0001-86						
ITE	ESPECIFICAÇÃO	MARC	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTA

M	O	A	.	.	.	L
20	CAIXA DE DUAL INSPEÇÃO PRA ATERRAMENTO	UND	50		7,16	358,00
<b>TOTAL</b>						358,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OTIMIZE EMPREENDIMENTOS LTDA.

07.989.020/0001-86

Valor: R\$ 358,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 17 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**

*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00163/2022**

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Ananiano Ramos Galvão - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 40.351.078/0001-75						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
78	TOMADA DE BUBAL	ROMAZZ	UND	300	9,00	2.700,00
	EM BUTIR DE 21					
	SESSÕES 2P+T					
	DE 10					
<b>TOTAL</b>						<b>2.700,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado

em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
40.351.078/0001-75

Valor: R\$ 2.700,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 17 de Agosto de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS PARA ATENDER AO EVENTO 8ª EXPOPRATA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata: 13.01 – 13 695 3013 1060 – 3.3.90.39 00.. VIGÊNCIA: até 17/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 51901/2022 - 18.08.22 - NF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 17.497,20.

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal de Prata**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Administração**  
**Setor do Diário Oficial do Município**  
**PODER EXECUTIVO**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional do Município  
**ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO**  
Vice-Prefeito Constitucional do Município  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO**  
Secretária Municipal de Administração

**GIRLANE FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
**GIRLANE FERNANDES DA SILVA**  
Tesoureiro  
**MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM**  
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo  
**GILVANEIDE GONÇALVES BEZERRA**  
Secretária Municipal de Ação Social  
**HARON SALVADOR REINALDO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
**YURI BRITO NUNES DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Educação  
**ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ISADORA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde  
**EDIMAR FRANCISCO MARCIEL**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
**RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA**  
Procurador Judicial